



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS E COBERTURAS METÁLICAS EM DIVERSOS LOCAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.”**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS, por intermédio do Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no **Anexo I - Termo de Referência**, que se processará na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo mão-de-obra e materiais, nos termos deste Edital e de seus Anexos, do Projeto Básico e seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1.2.** A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras das Empresas detentoras de **Certificado de Registro Cadastral**, até às **09h00min do dia 13 de janeiro de 2020**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, sito na Avenida 24 de Março, 735, em Barra Funda/RS. Após o horário acima indicado dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. No mesmo dia e local, às 09h15min dar-se-á início à sessão pública da Tomada de Preços.

**1.3.** As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Barra Funda, bem como as cópias do Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, pelo telefone (54) 3369-1202 ou e-mail: [licita@barrafunda.rs.gov.br](mailto:licita@barrafunda.rs.gov.br). Cópias do Edital também estarão disponíveis no site [www.barrafunda.rs.gov.br](http://www.barrafunda.rs.gov.br) e no Licitacon.

**1.4.** Impugnações ao Edital e recursos, caso interpostos, **deverão ser apresentados por escrito**, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações. **Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.**

**1.5.** Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, **por escrito, e protocolados** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sita na Avenida 24 de Março, 735, em Barra Funda/RS. Não serão aceitos pedidos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

**1.6.** Expediente externo: Setor de Licitações e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.7.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

*Anexo I* – Termo de Referência;

*Anexo II* – Modelo de Termo de Credenciamento;

*Anexo III* – Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

*Anexo IV* - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

*Anexo V* – Minuta de contrato;

*Anexo VI* – Termo de Vistoria;

*Anexo VII* – Projeto Executivo;

*Anexo VIII* – Anexos do projeto Executivo.

## **2. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui-se objeto do presente edital, a contratação de empresa especializada, sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, compreendendo mão de obra e materiais, para a reforma, ampliação e construção de estruturas e coberturas metálicas, em diversos locais pertencentes ao Município de Barra Funda – RS.

**2.2.** A responsabilidade pelas estruturas/coberturas metálicas será da Empresa que vier a ser contratada, devendo esta apresentar à Prefeitura Municipal de Barra Funda, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de projeto e execução de todas as estruturas contratadas. A liberação de início das obras está sujeita à entrega dessa documentação.

**2.3.** A aquisição de materiais e/ou instalação das estruturas deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis.

**2.4.** A execução das obras será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação e pelo Departamento de Engenharia do município, por seu respectivo Fiscal de Contratos. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

**2.5.** A presente licitação trata de obra conforme projeto aprovado pela Engenharia e deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas, prazos, quantitativos, materiais e serviços definidos no Termo de Referência (Anexo I), Projeto Executivo (Anexo VII), e seus Anexos (Anexo VIII).

**2.6.** A licitante que vier a ser contratada se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente licitação. De maneira alguma o município poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a licitante e seus empregados.

**2.7.** A CONTRATADA deverá iniciar as obras imediatamente após a emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia do Município, **sendo que o prazo para conclusão de cada item será diferenciado, e deverá obedecer ao estabelecido no Projeto Básico e no Anexo I do presente Edital.**

**2.8.** **As obras deverão ser entregues totalmente concluídas e prontas para uso conforme prazos estabelecidos para cada item, conforme Anexo I e Memorial descritivo. O prazo inicia após a emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia do Município.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**2.9. Da visita técnica OBRIGATÓRIA:** Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Avenida 24 de Março, 735, em Barra Funda/RS. **Não haverá vistoria sem prévio agendamento**, o qual deverá ser formulado pelo fone: **(54) 3369-1202**. A vistoria deverá ser no dia **09 de janeiro de 2020, das 08h00 às 12h00**. A visita deverá ser efetuada pelos responsáveis técnicos das empresas, que deverão apresentar carta de credenciamento e certidão de Registro do CREA de origem, comprovando a representação técnica. **Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços**. O Atestado de Vistoria fornecido pelo MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA", demonstrado no Anexo VI deste Edital, devidamente assinado pelo representante da empresa licitante e pelo representante da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, deverá ser apresentado no envelope (HABILITAÇÃO).

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar da presente Tomada de Preços os interessados devidamente cadastrados no Município de Barra Funda – RS, detentores de Certificado de Registro Cadastral atualizado, que atendam às exigências constantes neste edital e seus anexos, sendo empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, ou que apresentarem toda documentação necessária **para o cadastro até 03 (três) dias antes da abertura das propostas, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.**

**3.2. DAS VEDAÇÕES LEGAIS:**

**3.2.1.** É vedada a participação nesta licitação das empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

**4.1. A licitante apresentará os seguintes documentos, para fins de cadastro e emissão do Certificado de Registro Cadastral:**

**4.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a. Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- b. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c. Certidão negativa de tributos estaduais;
- d. Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**4.1.3. Qualificação Econômico-financeira:**

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar no documento.

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,02$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,51$$

Onde: AC=Ativo Circulante; AD=Ativo Disponível; ARLP=Ativo Realizável a Logo Prazo; AP=Ativo Permanente; AT=Ativo Total; PC=Passivo Circulante; PELP=Passivo Exigível a Longo Prazo; PL=Patrimônio Líquido.

b.1. É vedada substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo(s) representante(s) legal(is) e por contador da licitante.

**4.1.4. Qualificação Técnica:**

a. Registro da Empresa ou do(s) profissional(is) e responsável(is) Técnico(s), que serão responsável(is) pelas obras objeto deste edital, na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), juntamente com prova de quitação desta ou deste(s) no órgão competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa ou o profissional, válida na data de abertura do certame.

b. Prova de que a empresa possui um profissional de nível superior registrado no CREA/RS ou CAU/RS, ou visto do(s) mesmo(s) no caso de empresas não sediadas no estado. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho; e, no caso de contratado, cópia do contrato, que demonstre a identificação do profissional com a empresa.

c. Atestado de capacidade técnica operacional emitido por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito federal, ou ainda, empresas privadas, que comprovem que a licitante ou seu Responsável Técnico executou obras/serviços de características técnicas semelhantes ao objeto licitado.

**OBS:** Os documentos de cadastro poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

### 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, além de Cartão CNPJ de registro na Receita Federal.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU;**

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital), **com firma reconhecida**, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.2. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pela Comissão.

5.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

### 6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras das Empresas, até às **09h00min do dia 13 de janeiro de 2020**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, sita na Avenida 24 de Março, 735, em Barra Funda/RS.

6.2. Após o horário acima indicado dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras.

6.3. No mesmo dia e local, às 09h00min, na presença das licitantes e demais pessoas presentes, dar-se-á início à sessão pública da Tomada de Preços, com a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 1) e a Proposta de Preços (Envelope nº 2).

### 7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador e pelo Representante Legal da Empresa, com assinatura e carimbo**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

**7.2.** A microempresa ou Empresa de pequeno porte, que atender ao item 7.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**7.3.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

**7.4.** O prazo de que trata o item 7.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.5.** A não regulamentação da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**8.1.** Os documentos de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues em envelopes distintos, diretamente à Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas financeiras entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão Permanente de Licitações até a data e o horário de início da sessão pública da Tomada de Preço. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

### **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **9.1. O Envelope nº 01 deverá conter:**

**a. Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Barra Funda, ATUALIZADO;**

**b.** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo no Anexo III);

**c.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da licitante (modelo no Anexo IV);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- d. Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, ou empregados de empresas públicas ou de sociedade de economia mista;
- e. Prova de que a empresa possui um profissional de nível superior registrado no CREA/RS ou CAU/RS, ou visto do(s) mesmo(s) no caso de empresas não sediadas no estado. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho; e, no caso de contratado, cópia do contrato, que demonstre a identificação do profissional com a empresa;
- f. Atestado de capacidade técnica operacional emitido por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito federal, ou ainda, empresas privadas, que comprovem que a licitante ou seu Responsável Técnico executou obras/serviços de características técnicas semelhantes ao objeto licitado;
- g. Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico, legalmente habilitado, de que, através de visita ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização do objeto deste Edital;
- h. Termo de vistoria (Anexo VI) ao local das obras, emitido por este município.

### 9.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**9.2.1.** Os documentos contidos no **envelope nº 01** deverão ser apresentados originais, ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão, se entender necessário, poderá diligenciar na Internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

**9.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

### 10. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

#### 10.1. O Envelope nº 02 deverá conter:

- a. Proposta financeira, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.
- b. Deve ser descrito o objeto a ser executado e indicado o preço em R\$ (reais), discriminando o valor total por item (mão-de-obra e materiais) e a marca.
- c. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- d. A proposta apresentada deverá vigorar pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.
- e. **Deverão acompanhar a Proposta, memorial, orçamento e cronograma físico-financeiro, elaborados pela Licitante com base no Projeto Básico disponibilizado neste Processo, assinados pelo Responsável Técnico da Licitante.**

#### 10.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA:

**10.2.1.** O preço proposto por item será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**10.2.2.** A empresa que vier a ser contratada deverá executar o objeto da licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas informadas no Edital e seus anexos, sob pena de rejeição. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital e seus anexos importa na submissão da licitante às normas neles estabelecidas.

**10.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**10.4.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

**11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**11.1.** A análise da proposta financeira pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

- a. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b. Que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.

**11.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM (mão-de-obra, materiais, encargos e tributos que vierem a incidir sobre as obras) e serão classificados pela ordem crescente dos preços propostos, desde que atendidas às especificações do Edital e seus Anexos.**

**11.3.** Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

**12. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**12.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao item 7, deste Edital.

**12.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**12.3.** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**12.4.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

enquadrarem na hipótese do subitem 12.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**12.5.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 12.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**12.6.** O disposto nos itens 12.1 a 12.4, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**12.7.** Ocorrendo o empate dos preços apresentados para o mesmo item, entre 02 (duas) ou mais proposta de empresas não contempladas pela Lei Complementar 123/2006, a classificação final será por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**12.8.** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**13.1.** Dos atos da administração ou da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8666/93, caberá:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b. Julgamento das propostas;
- c. Anulação ou revogação da licitação;
- d. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8666/93;
- f. Aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**13.2.** O recurso previsto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do subitem 13.1 terá efeito suspensivo e será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-los em 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem. 13.1.

**13.3.** Os recursos interporíveis contra atos praticados pela Comissão serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**13.4.** A intimação dos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do inciso I, do subitem 13.1, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I do subitem 13.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**13.6.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 04 122 0015 2003 33903900000000 0001

0402 22 661 0113 1029 44905100000000 0001

0501 26 782 0123 1154 44905100000000 0001

0502 15 451 0077 2013 44905100000000 0001

0601 12 361 0067 1149 44905100000000 0020

0605 27 812 0068 1011 44905100000000 0001

**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado de por item concluído, de acordo com a execução dos serviços, que deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro, mediante e aprovação do Setor de Engenharia.

**15.2.** O pagamento será em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária, na conta do favorecido, no prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**15.3. O pagamento fica condicionado a apresentação de CNO – Cadastro Nacional de Obras de cada item constante no objeto do Contrato firmado com a licitante vencedora.**

**16. DA FISCALIZAÇÃO:**

**16.1.** As obras, objeto desta licitação, serão fiscalizadas pela Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS, através do FISCAL nomeado e devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**16.2.** A Fiscalização poderá determinar, como ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes, com as especificações definidas no projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**16.3.** A licitante vencedora só poderá iniciar as obras após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada em anexo deste Edital e recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS.

**16.4.** Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

**a.** Acompanhar a execução das obras, identificando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**b.** Ordenar à licitante vencedora a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**17.1.** Executar as obras de acordo com as especificações e prazos determinados pelo Setor Responsável. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no subitem 19.4 deste Edital.

**17.2.** Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizadas as obras, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

**17.3.** A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

**17.4.** Empregar boa técnica na execução das obras.

**17.5.** Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nas solicitações.

**17.6.** Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

**17.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.**

**17.8.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de **outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.**

**17.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

**17.10.** A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**17.11.** Substituir, no prazo máximo de um dia, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

### **18. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** A licitante que vier a ser CONTRATADA deverá iniciar as obras, referente ao Item em que se sagrou vencedora, imediatamente após a emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Município, sendo que o prazo para conclusão de cada item será diferenciado, e deverá obedecer ao estabelecido no Projeto Básico e no Anexo I deste Edital.

**18.2. As obras deverão ser entregues totalmente concluídas e prontas para uso conforme prazos estabelecidos para cada Item, conforme Anexo I. O prazo inicia após a emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia do Município.**

**19. DA CONTRATAÇÃO:**

**19.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 19.4.

**19.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 19.4.

**19.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**19.4.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho e/ou ordem de início das obras ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato / nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como sujeito à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A administração municipal poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem obrigações de indenizar.

**20.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barra Funda, no Setor de Licitações, sito na Av. 24 de Março, 735 ou pelo telefone 54.3369-1202, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura dos envelopes.

**20.3.** Somente terão direito de rubricar documentos e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitações.

**20.4.** Não serão aceitas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste ato convocatório.

**20.5. A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**Município de Barra Funda, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial CONTRATADA.**

**20.6.** Os julgamentos e demais decisões, quando não proferidos em sessão pública, serão publicados no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Barra Funda.

**20.7.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Sarandi/RS, quando não resolvidas administrativamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Funda, em 27 de dezembro de 2019.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**Prefeito Municipal**

Este Edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Rafael Augusto Scariot  
OAB/RS 94.297



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA**

**1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS E COBERTURAS METÁLICAS, EM DIVERSOS LOCAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS, sendo:**

**Item 1. PREFEITURA MUNICIPAL – Descrição: Troca de cobertura – 68,75 m<sup>2</sup>**

Este projeto consiste na troca de cobertura de uma área da Prefeitura Municipal. Inicialmente, será realizada a remoção do telhado e trama metálica existentes de forma manual. Deverá ser instalada nova estrutura metálica para a cobertura, composta por tubos retangulares de aço carbono 60x60mm (ou similar), com pintura vinda de fábrica, do tipo anticorrosiva e final em esmalte sintético na cor branca. Após instaladas as estruturas, deverá ser realizado o telhamento da área com telha termoacústica “sanduíche”, com núcleo em EPS e=30mm, revestida em aluzinco e=0,5mm (aluzinco+EPS+aluzinco), com pré-pintura na cor branca nas duas faces, sendo a face superior em telha trapezoidal TP40, (ou similar) e face inferior em chapa plana.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS.**

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA: R\$ 16.337,83.**

**Item 2. ESCOLA MUNICIPAL – TOLDOS – Descrição: Instalação de toldos – 173,64 m<sup>2</sup>**

Este projeto consiste na instalação de toldos para cobertura dos corredores externos da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Barra Funda. Deverá ser instalada estrutura metálica para os toldos cobertura, compostos por tramas metálicas retangulares de aço carbono 40x40mm (ou similar), com pintura vinda de fábrica, do tipo anticorrosiva e final em esmalte sintético, na cor branca. A estrutura da cobertura deverá ser fixada diretamente nas vigas e pilares da edificação existente. Após instaladas as estruturas, deverá ser realizado o telhamento da área com telha aluzinco TP40 (ou similar), de espessura e=0,5mm, com pré-pintura de fábrica na cor branca, nas duas faces

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS.**

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA: R\$ 29.787,82**

**Item 3. ESCOLA MUNICIPAL – ÁREA COBERTA – Descrição: Construção de uma área coberta – 225,24 m<sup>2</sup>**

Este projeto consiste na construção de uma área coberta junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental de Barra Funda. Os serviços de escavação que necessitarão ser de forma mecanizada, deverão ser realizados com miniescavadeira, em virtude das limitações de acesso ao terreno. O projeto das estruturas de fundações deverá ser elaborado pela empresa Contratada. As especificações das fundações aqui apresentadas foram estimadas apenas para elaboração do orçamento. Para tal, foram considerados: Nivelamento das sapatas através de lastro de concreto magro na espessura de 5cm, traço 1:3:3 de cimento, areia média e brita 1; Sapatas do tipo isolada de dimensão 70x70x50cm em concreto fck = 25MPa, a uma profundidade média de 1,40m e armadas com barras diâmetro 10mm de aço CA-50, espaçadas a cada 12cm, utilizando formas em tábuas de madeira não aparelhada de 2,5x30cm, pinus ou equivalente. Os pilares metálicos terão altura variável, e deverão ser fabricados com perfis de aço UDC 100x40mm (ou similar), duplo (dois perfis soldados). No total, serão executados 8 pilares, nas seguintes alturas aproximadas: 3,68m; 4,13m;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

4,51m; 4,64m; 4,81m; 5,06m. Serão instaladas 4 meias tesouras metálicas para os vãos de 8m e 2 tesouras inteiras para os vãos de 14m, conforme indicado em planta. As tesouras deverão ser fabricadas com perfis de aço UDC. Sobre as tesouras, serão instaladas tramas metálicas compostas por terças de perfil U enrijecido e tirantes. Todas as estruturas metálicas deverão possuir pintura vinda de fábrica, do tipo anticorrosiva e final em esmalte sintético, na cor azul escuro. Após executadas as estruturas, deverá ser realizado o telhamento da área com telha termoacústica com EPS e=30mm, revestida em uma face com aluzinco e=0,5mm (aluzinco+EPS), telha trapezoidal TP40 (ou similar). O encontro da nova cobertura com a edificação existente deverá ser protegido de infiltrações por meio da instalação de rufo em aço galvanizado, em toda a extensão.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS.**

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA: R\$ 57.863,02**

#### **Item 4. ESCOLA RAIO DE SOL – TOLDO – Descrição: Instalação de toldos – 79,56 m<sup>2</sup>**

Este projeto consiste na instalação de toldos para cobertura dos corredores externos da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol. Deverá ser instalada estrutura metálica para os toldos de cobertura, compostos por tramas metálicas retangulares de aço carbono 40x40mm (ou similar), com pintura vinda de fábrica, do tipo anticorrosiva e final em esmalte sintético, na cor branca. A estrutura da cobertura deverá ser fixada diretamente na viga da edificação existente. Após instaladas as estruturas, deverá ser realizado o telhamento da área com telha aluzinco TP40 (ou similar), de espessura e=0,5mm, com pré-pintura de fábrica na cor branca, nas duas faces. O encontro da nova cobertura com a edificação existente deverá ser protegido de infiltrações por meio da instalação de rufo em aço galvanizado, em toda a extensão.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS.**

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA: R\$ 15.482,65**

#### **Item 5. ESCOLA RAIO DE SOL – ENTRADA – Descrição: Troca e ampliação de cobertura – 49,45 m<sup>2</sup>**

Este projeto consiste na troca e ampliação da cobertura do acesso principal da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol. Inicialmente, será realizada a remoção do telhado existente de forma manual. Ainda, será removida a estrutura metálica existente, de modo que os pilares serão realocados lateralmente (conforme projeto anexo) e estrutura de cobertura (tramas e tesouras) serão ampliadas. Após adequações, as estruturas deverão ser instaladas. Para tal ampliação, deverão ser instalados dois novos pilares metálicos tubulares de aço carbono 80x80mm, com pintura vinda de fábrica, do tipo anticorrosiva e final em esmalte sintético na cor amarela, junto ao cercamento de entrada da edificação. Para aumento da área da cobertura, junto à estrutura metálica existente e reaproveitada, deverá ser soldada nova estrutura metálica composta por tubos retangulares de aço carbono 60x60mm, com pintura vinda de fábrica, do tipo anticorrosiva e final em esmalte sintético na cor branca. Os pilares metálicos deverão ser fixados diretamente no piso (parafusados ou chumbados). Após instaladas as estruturas, deverá ser realizado o telhamento da área com telha termoacústica “sanduíche” com núcleo em EPS e=30mm, revestida em aluzinco e=0,5mm (aluzinco+EPS+aluzinco), com pintura branca nas duas faces, sendo a face superior em telha trapezoidal TP40 (ou similar) e face inferior em chapa plana.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS.**

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA: R\$ 12.107,41**

#### **Item 6. GERAÇÃO DE RENDA I – Descrição: Instalação de isolamento térmico sobre cobertura existente – 481,90 m<sup>2</sup>**

Este projeto consiste na instalação de isolamento térmico sobre cobertura existente do prédio Geração de Renda I. Para tal, será realizado a instalação de telhamento com telha ondulada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

termoacústica com núcleo em EPS e=30mm, revestida em aluzinco e=0,5mm (aluzinco+EPS). A especificação da telha deverá coincidir com a telha da cobertura já existente. Em razão de possíveis divergências nas dimensões de telha entre fabricantes, para fiel ajuste e encaixe entre os telhamentos, é de responsabilidade da Contratante a verificação in loco da cobertura. As telhas adquiridas e instaladas na parte superior deverão ter perfeito ajuste com as telhas inferiores.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS.**

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA: R\$ 60.457,20**

### **Item 7. GERAÇÃO DE RENDA II – Descrição: Instalação de isolamento térmico sobre cobertura existente – 1.079,08 m<sup>2</sup>**

Este projeto consiste na instalação de isolamento térmico sobre cobertura existente do prédio Geração de Renda II. Primeiramente, deverão ser retirados os exaustores existentes no local. Após finalizados todos os serviços aqui previstos, os mesmos devem ser reinstalados. Para a cobertura, será realizada a instalação de telhamento com telha trapezoidal termoacústica com núcleo em EPS e=30mm, revestida em aluzinco e=0,5mm (aluzinco+EPS). A especificação da telha deverá coincidir com a telha da cobertura já existente. Em razão de possíveis divergências nas dimensões de telha entre fabricantes, para fiel ajuste e encaixe entre os telhamentos, é de responsabilidade da Contratante a verificação in loco da cobertura. As telhas adquiridas e instaladas na parte superior deverão ter perfeito ajuste com as telhas inferiores.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS.**

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA: R\$ 134.126,17**

### **Item 8. GALPÃO PARQUE DE MÁQUINAS – Descrição: Construção de um galpão – 711,83 m<sup>2</sup>**

Este projeto consiste na construção de um galpão em frente ao Parque de Máquinas da Prefeitura. O projeto das estruturas de fundações deverá ser elaborado pela empresa Contratada. As especificações das fundações aqui apresentadas foram estimadas apenas para elaboração do orçamento. Para tal, foram considerados: Nivelamento das sapatas através de lastro de concreto magro na espessura de 5cm, traço 1:3:3 de cimento, areia média e brita 1; Sapatas do tipo isolada de dimensão 100x100x50cm em concreto fck = 25MPa, a uma profundidade média de 1,40m e armadas com barras diâmetro 10mm de aço CA-50, espaçadas a cada 12cm, utilizando formas em tábuas de madeira não aparelhada de 2,5x30cm, pinus ou equivalente. Serão executados 18 pilares metálicos, com altura de 6m em relação ao nível do piso, e deverão ser fabricados com perfis de aço UDC. Serão instaladas tesouras inteiras metálicas para vencer os seguintes vãos aproximados: 16,15m; 16,79m; 17,70m; 18,62m; 19,54m; 20,46m; 21,38m; 22,30m; 23,23m. As tesouras deverão ser fabricadas com perfis de aço UDC. Sobre as tesouras, serão instaladas tramas metálicas compostas por terças de perfil U enrijecido e tirantes. Ainda, deverá ser instalada estrutura metálica para fixação da platibanda. Todas as estruturas metálicas deverão possuir pintura vinda de fábrica, do tipo anticorrosiva e final em esmalte sintético, na cor azul escuro. Após executadas as estruturas, deverá ser realizado o telhamento da área com telha trapezoidal TP40 (ou similar) em aluzinco e=0,5mm, sem pintura. Na parte frontal da edificação, será instalada platibanda de altura 1,20m, com telha trapezoidal TP40 (ou similar) em aluzinco e=0,5mm, sem pintura. Na parte frontal e de fundos da edificação, deverá ser instalada calha em aço galvanizado para coleta das águas pluviais, que serão direcionadas para os tubos de PVC d=100mm, executados conforme indicação em planta.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS.**

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA: R\$ 219.609,94**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2. A responsabilidade pelas estruturas/coberturas metálicas de cada Item será da Empresa que vier a ser contratada, devendo esta apresentar à Prefeitura Municipal de Barra Funda, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de projeto e execução de todas as estruturas contratadas. A liberação de início das obras está sujeita à entrega dessa documentação.

3. A aquisição de materiais e/ou instalação das estruturas deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis.

4. A execução das obras será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação e pelo Departamento de Engenharia do município, por seu respectivo Fiscal de Contratos. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

5. A empresa deverá iniciar as obras, de cada Item em que sagrar-se vencedora, imediatamente após a emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia do Município, sendo que o prazo para conclusão de cada item será diferenciado, conforme especificado acima, e deverá obedecer ao estabelecido no Projeto Básico.

6. As obras deverão ser entregues totalmente concluídas e prontas para uso conforme prazos estabelecidos para cada item. O prazo inicia após a emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia do Município.

### 7. MODELO DE PROPOSTA

| PROPOSTA FINANCEIRA  |   |                       |          |                      |                   |                 |
|--|---|-----------------------|----------|----------------------|-------------------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL:  |   |                       |          |                      |                   |                 |
| CNPJ:  |   |                       | Contato: |                      |                   |                 |
| Endereço:  |   |                       |          |                      |                   |                 |
| Cidade:  |   | Estado:               |          | CEP:                 |                   |                 |
| Fone:  |   |                       | E-mail:  |                      |                   |                 |
| Dados Bancários:   |   |                       |          |                      |                   |                 |
| <b>Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital, sendo:</b> |   |                       |          |                      |                   |                 |
| Item   | Especificação da obra/serviço             | Unid/<br>Qtdade       | Marca    | Valor mão<br>de obra | Valor<br>material | Valor<br>Global |
| 1  | Prefeitura Municipal: Troca de cobertura. | 68,75 m <sup>2</sup>  |          | R\$                  | R\$               | R\$             |
| Valor da Mão de Obra:  |   |                       |          |                      |                   |                 |
| Valor de Materiais:  |   |                       |          |                      |                   |                 |
| <b>VALOR GLOBAL DO ITEM:</b>   |   |                       |          |                      |                   |                 |
| Item   | Especificação da obra/serviço             | Unid/<br>Qtdade       | Marca    | Valor mão<br>de obra | Valor<br>material | Valor<br>Global |
| 2  | Escola Municipal: Instalação de toldos.   | 173,64 m <sup>2</sup> |          | R\$                  | R\$               | R\$             |
| Valor da Mão de Obra:  |   |                       |          |                      |                   |                 |
| Valor de Materiais:  |   |                       |          |                      |                   |                 |
| <b>VALOR GLOBAL DO ITEM:</b>   |   |                       |          |                      |                   |                 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

| Item   | Especificação da obra/serviço  | Unid/<br>Qtidade       | Marca | Valor mão<br>de obra | Valor<br>material | Valor<br>Global |
|--|--|------------------------|-------|----------------------|-------------------|-----------------|
| 3  | Escola Municipal: Construção de uma área coberta.                                | 225,24 m <sup>2</sup>  |       | R\$                  | R\$               | R\$             |
| <b>Valor da Mão de Obra:</b>   |  |                        |       |                      |                   |                 |
| <b>Valor de Materiais:</b>   |  |                        |       |                      |                   |                 |
| <b>VALOR GLOBAL DO ITEM:</b>   |  |                        |       |                      |                   |                 |
| Item   | Especificação da obra/serviço  | Unid/<br>Qtidade       | Marca | Valor mão<br>de obra | Valor<br>material | Valor<br>Global |
| 4  | Escola Raio de Sol: Instalação de toldos.  | 79,56 m <sup>2</sup>   |       | R\$                  | R\$               | R\$             |
| <b>Valor da Mão de Obra:</b>   |  |                        |       |                      |                   |                 |
| <b>Valor de Materiais:</b>   |  |                        |       |                      |                   |                 |
| <b>VALOR GLOBAL DO ITEM:</b>   |  |                        |       |                      |                   |                 |
| Item   | Especificação da obra/serviço  | Unid/<br>Qtidade       | Marca | Valor mão<br>de obra | Valor<br>material | Valor<br>Global |
| 5  | Escola Raio de Sol: Troca e ampliação de cobertura.                              | 49,45 m <sup>2</sup>   |       | R\$                  | R\$               | R\$             |
| <b>Valor da Mão de Obra:</b>   |  |                        |       |                      |                   |                 |
| <b>Valor de Materiais:</b>   |  |                        |       |                      |                   |                 |
| <b>VALOR GLOBAL DO ITEM:</b>   |  |                        |       |                      |                   |                 |
| Item   | Especificação da obra/serviço  | Unid/<br>Qtidade       | Marca | Valor mão<br>de obra | Valor<br>material | Valor<br>Global |
| 6  | Geração de Renda I: Instalação de isolamento térmico sobre cobertura existente.  | 481,90 m <sup>2</sup>  |       | R\$                  | R\$               | R\$             |
| <b>Valor da Mão de Obra:</b>   |  |                        |       |                      |                   |                 |
| <b>Valor de Materiais:</b>   |  |                        |       |                      |                   |                 |
| <b>VALOR GLOBAL DO ITEM:</b>   |  |                        |       |                      |                   |                 |
| Item   | Especificação da obra/serviço  | Unid/<br>Qtidade       | Marca | Valor mão<br>de obra | Valor<br>material | Valor<br>Global |
| 7  | Geração de Renda II: Instalação de isolamento térmico sobre cobertura existente. | 1.079,08m <sup>2</sup> |       | R\$                  | R\$               | R\$             |
| <b>Valor da Mão de Obra:</b>   |  |                        |       |                      |                   |                 |
| <b>Valor de Materiais:</b>   |  |                        |       |                      |                   |                 |
| <b>VALOR GLOBAL DO ITEM:</b>   |  |                        |       |                      |                   |                 |
| Item   | Especificação da obra/serviço  | Unid/<br>Qtidade       | Marca | Valor mão<br>de obra | Valor<br>material | Valor<br>Global |
| 8  | Galpão Parque de Máquinas: Construção de um galpão.                              | 711,83 m <sup>2</sup>  |       | R\$                  | R\$               | R\$             |
| <b>Valor da Mão de Obra:</b>   |  |                        |       |                      |                   |                 |
| <b>Valor de Materiais:</b>   |  |                        |       |                      |                   |                 |
| <b>VALOR GLOBAL DO ITEM:</b>   |  |                        |       |                      |                   |                 |
| Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002. |  |                        |       |                      |                   |                 |
| <b>Acompanham esta Proposta, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro,</b>  |  |                        |       |                      |                   |                 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**elaborados com base no Projeto Básico e seus Anexos, disponibilizados neste Processo, assinados pelo Responsável Técnico da empresa.**

Local e Data

Assinatura Responsável Legal

Assinatura Responsável Técnico

Barra Funda/RS, 27 de dezembro de 2019.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Credencio(amos) o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da CI nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Barra Funda/RS - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Setor de Licitações, Tomada de Preço nº 002/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de ..... (nome da licitante), CNPJ nº ....., bem como formular propostas, apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO:** Este termo de credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
..... (nome da licitante), CNPJ nº  
....., não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas  
menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo  
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII,  
da Constituição Federal.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
..... (nome da licitante), CNPJ  
nº ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação do  
Município de Barra Funda/RS, - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Setor de  
Licitações - Tomada de Preço nº 002/2019. Declaro/amos também não estar temporariamente  
suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter  
sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., ..... de ..... de 2019.

---

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS EM DIVERSOS LOCAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.”**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANDRE PIAIA**, brasileiro, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, RG nº 8087391473, residente e domiciliado em Barra Funda/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa ..... sita na ....., inscrição no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo ....., (estado civil), (nacionalidade), residente e domiciliado na ....., RG nº ..... e CPF nº ....., a seguir denominada de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1. O CONTRATANTE** contrata a **CONTRATADA** para realizar, sob o Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a reforma, ampliação e construção de coberturas metálicas, em diversos locais pertencentes ao Município de Barra Funda – RS, conforme itens abaixo:

**Item 1. PREFEITURA MUNICIPAL – Descrição: Troca de cobertura – 68,75 m<sup>2</sup>**

Este projeto consiste na troca de cobertura de uma área da Prefeitura Municipal. Inicialmente, será realizada a remoção do telhado e trama metálica existentes de forma manual. Deverá ser instalada nova estrutura metálica para a cobertura, composta por tubos retangulares de aço carbono 60x60mm (ou similar), com pintura vinda de fábrica, do tipo anticorrosiva e final em esmalte sintético na cor branca. Após instaladas as estruturas, deverá ser realizado o telhamento da área com telha termoacústica “sanduíche”, com núcleo em EPS e=30mm, revestida em aluzinco e=0,5mm (aluzinco+EPS+aluzinco), com pré-pintura na cor branca nas duas faces, sendo a face superior em telha trapezoidal TP40, (ou similar) e face inferior em chapa plana.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS.**

**Item 2. ESCOLA MUNICIPAL – TOLDOS – Descrição: Instalação de toldos – 173,64 m<sup>2</sup>**

Este projeto consiste na instalação de toldos para cobertura dos corredores externos da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Barra Funda. Deverá ser instalada estrutura metálica para os toldos cobertura, compostos por tramas metálicas retangulares de aço carbono 40x40mm (ou similar), com pintura vinda de fábrica, do tipo anticorrosiva e final em esmalte sintético, na cor branca. A estrutura da cobertura deverá ser fixada diretamente nas vigas e pilares da edificação existente. Após instaladas as estruturas, deverá ser realizado o telhamento da área com telha aluzinco TP40 (ou similar), de espessura e=0,5mm, com pré-pintura de fábrica na cor branca, nas duas faces

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS.**

**Item 3. ESCOLA MUNICIPAL – ÁREA COBERTA – Descrição: Construção de uma área coberta – 225,24 m<sup>2</sup>**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Este projeto consiste na construção de uma área coberta junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental de Barra Funda. Os serviços de escavação que necessitarão ser de forma mecanizada, deverão ser realizados com miniescavadeira, em virtude das limitações de acesso ao terreno. O projeto das estruturas de fundações deverá ser elaborado pela empresa Contratada. As especificações das fundações aqui apresentadas foram estimadas apenas para elaboração do orçamento. Para tal, foram considerados: Nivelamento das sapatas através de lastro de concreto magro na espessura de 5cm, traço 1:3:3 de cimento, areia média e brita 1; Sapatas do tipo isolada de dimensão 70x70x50cm em concreto fck = 25MPa, a uma profundidade média de 1,40m e armadas com barras diâmetro 10mm de aço CA-50, espaçadas a cada 12cm, utilizando formas em tábuas de madeira não aparelhada de 2,5x30cm, pinus ou equivalente. Os pilares metálicos terão altura variável, e deverão ser fabricados com perfis de aço UDC 100x40mm (ou similar), duplo (dois perfis soldados). No total, serão executados 8 pilares, nas seguintes alturas aproximadas: 3,68m; 4,13m; 4,51m; 4,64m; 4,81m; 5,06m. Serão instaladas 4 meias tesouras metálicas para os vãos de 8m e 2 tesouras inteiras para os vãos de 14m, conforme indicado em planta. As tesouras deverão ser fabricadas com perfis de aço UDC. Sobre as tesouras, serão instaladas tramas metálicas compostas por terças de perfil U enrijecido e tirantes. Todas as estruturas metálicas deverão possuir pintura vinda de fábrica, do tipo anticorrosiva e final em esmalte sintético, na cor azul escuro. Após executadas as estruturas, deverá ser realizado o telhamento da área com telha termoacústica com EPS e=30mm, revestida em uma face com aluzinco e=0,5mm (aluzinco+EPS), telha trapezoidal TP40 (ou similar). O encontro da nova cobertura com a edificação existente deverá ser protegido de infiltrações por meio da instalação de rufo em aço galvanizado, em toda a extensão.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS.**

### **Item 4. ESCOLA RAIOS DE SOL – TOLDO – Descrição: Instalação de toldos – 79,56 m<sup>2</sup>**

Este projeto consiste na instalação de toldos para cobertura dos corredores externos da Escola Municipal de Educação Infantil Raios de Sol. Deverá ser instalada estrutura metálica para os toldos de cobertura, compostos por tramas metálicas retangulares de aço carbono 40x40mm (ou similar), com pintura vinda de fábrica, do tipo anticorrosiva e final em esmalte sintético, na cor branca. A estrutura da cobertura deverá ser fixada diretamente na viga da edificação existente. Após instaladas as estruturas, deverá ser realizado o telhamento da área com telha aluzinco TP40 (ou similar), de espessura e=0,5mm, com pré-pintura de fábrica na cor branca, nas duas faces. O encontro da nova cobertura com a edificação existente deverá ser protegido de infiltrações por meio da instalação de rufo em aço galvanizado, em toda a extensão.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS.**

### **Item 5. ESCOLA RAIOS DE SOL – ENTRADA – Descrição: Troca e ampliação de cobertura – 49,45 m<sup>2</sup>**

Este projeto consiste na troca e ampliação da cobertura do acesso principal da Escola Municipal de Educação Infantil Raios de Sol. Inicialmente, será realizada a remoção do telhado existente de forma manual. Ainda, será removida a estrutura metálica existente, de modo que os pilares serão realocados lateralmente (conforme projeto anexo) e estrutura de cobertura (tramas e tesouras) serão ampliadas. Após adequações, as estruturas deverão ser instaladas. Para tal ampliação, deverão ser instalados dois novos pilares metálicos tubulares de aço carbono 80x80mm, com pintura vinda de fábrica, do tipo anticorrosiva e final em esmalte sintético na cor amarela, junto ao cercamento de entrada da edificação. Para aumento da área da cobertura, junto à estrutura metálica existente e reaproveitada, deverá ser soldada nova estrutura metálica composta por tubos retangulares de aço carbono 60x60mm, com pintura vinda de fábrica, do tipo anticorrosiva e final em esmalte sintético na cor branca. Os pilares metálicos deverão ser fixados diretamente no piso (parafusados ou chumbados). Após instaladas as estruturas, deverá ser realizado o telhamento da área com telha termoacústica “sanduíche” com núcleo em EPS e=30mm, revestida em aluzinco e=0,5mm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

(aluzinco+EPS+aluzinco), com pintura branca nas duas faces, sendo a face superior em telha trapezoidal TP40 (ou similar) e face inferior em chapa plana.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS.**

**Item 6. GERAÇÃO DE RENDA I – Descrição: Instalação de isolamento térmico sobre cobertura existente – 481,90 m<sup>2</sup>**

Este projeto consiste na instalação de isolamento térmico sobre cobertura existente do prédio Geração de Renda I. Para tal, será realizado a instalação de telhamento com telha ondulada termoacústica com núcleo em EPS e=30mm, revestida em aluzinco e=0,5mm (aluzinco+EPS). A especificação da telha deverá coincidir com a telha da cobertura já existente. Em razão de possíveis divergências nas dimensões de telha entre fabricantes, para fiel ajuste e encaixe entre os telhamentos, é de responsabilidade da Contratante a verificação in loco da cobertura. As telhas adquiridas e instaladas na parte superior deverão ter perfeito ajuste com as telhas inferiores.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS.**

**Item 7. GERAÇÃO DE RENDA II – Descrição: Instalação de isolamento térmico sobre cobertura existente – 1.079,08 m<sup>2</sup>**

Este projeto consiste na instalação de isolamento térmico sobre cobertura existente do prédio Geração de Renda II. Primeiramente, deverão ser retirados os exaustores existentes no local. Após finalizados todos os serviços aqui previstos, os mesmos devem ser reinstalados. Para a cobertura, será realizada a instalação de telhamento com telha trapezoidal termoacústica com núcleo em EPS e=30mm, revestida em aluzinco e=0,5mm (aluzinco+EPS). A especificação da telha deverá coincidir com a telha da cobertura já existente. Em razão de possíveis divergências nas dimensões de telha entre fabricantes, para fiel ajuste e encaixe entre os telhamentos, é de responsabilidade da Contratante a verificação in loco da cobertura. As telhas adquiridas e instaladas na parte superior deverão ter perfeito ajuste com as telhas inferiores.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS.**

**Item 8. GALPÃO PARQUE DE MÁQUINAS – Descrição: Construção de um galpão – 711,83 m<sup>2</sup>**

Este projeto consiste na construção de um galpão em frente ao Parque de Máquinas da Prefeitura. O projeto das estruturas de fundações deverá ser elaborado pela empresa Contratada. As especificações das fundações aqui apresentadas foram estimadas apenas para elaboração do orçamento. Para tal, foram considerados: Nivelamento das sapatas através de lastro de concreto magro na espessura de 5cm, traço 1:3:3 de cimento, areia média e brita 1; Sapatas do tipo isolada de dimensão 100x100x50cm em concreto fck = 25MPa, a uma profundidade média de 1,40m e armadas com barras diâmetro 10mm de aço CA-50, espaçadas a cada 12cm, utilizando formas em tábuas de madeira não aparelhada de 2,5x30cm, pinus ou equivalente. Serão executados 18 pilares metálicos, com altura de 6m em relação ao nível do piso, e deverão ser fabricados com perfis de aço UDC. Serão instaladas tesouras inteiras metálicas para vencer os seguintes vãos aproximados: 16,15m; 16,79m; 17,70m; 18,62m; 19,54m; 20,46m; 21,38m; 22,30m; 23,23m. As tesouras deverão ser fabricadas com perfis de aço UDC. Sobre as tesouras, serão instaladas tramas metálicas compostas por terças de perfil U enrijecido e tirantes. Ainda, deverá ser instalada estrutura metálica para fixação da platibanda. Todas as estruturas metálicas deverão possuir pintura vinda de fábrica, do tipo anticorrosiva e final em esmalte sintético, na cor azul escuro. Após executadas as estruturas, deverá ser realizado o telhamento da área com telha trapezoidal TP40 (ou similar) em aluzinco e=0,5mm, sem pintura. Na parte frontal da edificação, será instalada platibanda de altura 1,20m, com telha trapezoidal TP40 (ou similar) em aluzinco e=0,5mm, sem pintura. Na parte frontal e de fundos da edificação, deverá ser instalada calha em aço galvanizado para coleta das águas pluviais, que serão direcionadas para os tubos de PVC d=100mm, executados conforme indicação em planta.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

2. A responsabilidade pelas estruturas/coberturas metálicas será da CONTRATADA, devendo esta apresentar ao CONTRATANTE, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de projeto e execução de todas as estruturas contratadas. A liberação de início das obras está sujeita à entrega dessa documentação.
3. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do CONTRATANTE, por seu respectivo Fiscal de Contratos. Todas as etapas das obras deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.
4. A CONTRATADA deverá executar as obras, objeto deste Contrato, com base no projeto aprovado pela Engenharia, e deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas, prazos, quantitativos, materiais e serviços definidos no Projeto Executivo e seus Anexos.
5. A CONTRATADA responsabiliza-se, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente contratação. De maneira alguma o município poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a CONTRATADA e seus empregados.
6. A aquisição de materiais e/ou instalação das estruturas deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) correspondente à mão de obra e R\$.....(.....) referente aos materiais, assim especificado:

Item 1. Total de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) de mão-de-obra e R\$.....(.....) referente a materiais;

Item 2. Total de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) de mão-de-obra e R\$.....(.....) referente a materiais;

Item 3. Total de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) de mão-de-obra e R\$.....(.....) referente a materiais;

Item 4. Total de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) de mão-de-obra e R\$.....(.....) referente a materiais;

Item 5. Total de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) de mão-de-obra e R\$.....(.....) referente a materiais;

Item 6. Total de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) de mão-de-obra e R\$.....(.....) referente a materiais;

Item 7. Total de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) de mão-de-obra e R\$.....(.....) referente a materiais;

Item 8. Total de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) de mão-de-obra e R\$.....(.....) referente a materiais.

§1º O pagamento será efetuado de acordo com o andamento dos serviços e do cronograma físico-financeiro, após avaliação, medição e aprovação do setor de engenharia do Município.

§2º O pagamento será em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**§3º** A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Tomada de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**§4º O pagamento fica condicionado a apresentação de CNO – Cadastro Nacional de Obras de cada item constante no objeto deste Contrato.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. A CONTRATADA deverá iniciar as obras imediatamente após a emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia do Município, sendo que o prazo para conclusão de cada item será diferenciado, e deverá obedecer ao estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA e no Projeto Básico.
3. A CONTRATADA deverá entregar as obras totalmente concluídas e prontas para uso conforme prazos estabelecidos para cada item.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos próprios, à conta da seguinte dotação orçamentária:

**0301 04 122 0015 2003 33903900000000 0001**

**0402 22 661 0113 1029 44905100000000 0001**

**0501 26 782 0123 1154 44905100000000 0001**

**0502 15 451 0077 2013 44905100000000 0001**

**0601 12 361 0067 1149 44905100000000 0020**

**0605 27 812 0068 1011 44905100000000 0001**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, no edital, bem como a critério da administração, poderá declarar rescindido o presente contrato, nos casos do art 78 da lei.
2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho e/ou ordem de início das obras ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato / nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como sujeito à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total do contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA**

1. Executar as obras de acordo com as especificações e prazos determinados pelo Setor Responsável. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à mesma multa estabelecida no Item 2 da Cláusula Quinta.
2. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizadas as obras, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

3. A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
4. Empregar boa técnica na execução das obras.
5. Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nas solicitações.
6. Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de **outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.**
9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.
10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
11. Substituir, no prazo máximo de um dia, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do município, por seu respectivo Fiscal de Contratos. Todas as etapas da execução deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

**CLÁUSULA OITAVA – EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

**Barra Funda/RS, em de 2019.**

MARCOS ANDRE PIAIA  
Contratante

Empresa.....  
Contratada

Testemunhas Instrumentais:

.....

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**ANEXO VI**  
**TERMO DE VISTORIA - MODELO**

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, Processo licitatório nº 103/2019, que a Empresa ....., visitou os locais das obras e serviços referentes ao(s) Item(ns)....., junto a cidade de Barra Funda/RS, no dia 09 de janeiro de 2019. Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais dos locais, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Barra Funda/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Setor de Engenharia

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**ANEXO VIII**

**PROJETO BÁSICO**